

FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERABA

EDITAL Nº 01/2026 - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO – VESTIBULAR 2026.2

A Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC, mantenedora da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba, torna público o presente Edital para concessão de bolsas de estudo destinadas ao ingresso de novos alunos nos cursos de graduação da Instituição indicados no item 2 deste Edital, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem por finalidade conceder bolsas de estudo parciais aos candidatos ingressantes nos cursos de graduação, quais sejam, Direito e Psicologia da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba, exclusivamente e especificamente para os ingressantes no 2º semestre de 2026.

1.1. O presente programa integra a política institucional de responsabilidade social da Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC e tem por objetivo ampliar o acesso ao ensino superior, contribuindo para a formação educacional, cultural, científica e profissional da população residente no Município de Iturama, mediante a concessão de bolsas de estudo destinadas aos candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2. DAS BOLSAS

Serão ofertadas:

- **03 (três)** bolsas de estudo correspondentes a **50% (cinquenta por cento)** para o Curso de Direito;
- **03 (três)** bolsas de estudo correspondentes a **50% (cinquenta por cento)** para o Curso de Psicologia.

Total de bolsas ofertadas: 06 (seis).

3. DO BENEFÍCIO

As bolsas corresponderão a **50% (cinquenta por cento) de desconto incidente sobre os valores da matrícula e das mensalidades** do curso, permanecendo válidas durante toda a integralização curricular, desde que o estudante:

- I – mantenha vínculo acadêmico ativo com a Instituição;
- II – realize regularmente sua matrícula e rematrícula nos prazos estabelecidos no calendário acadêmico;
- III – permaneça regularmente matriculado no curso;
- IV – observe as normas acadêmicas, regimentais e disciplinares da Instituição;
- V – mantenha adimplência relativamente à parcela dos encargos educacionais de sua responsabilidade;
- VI – permaneça comprovadamente residente no Município do item 1.1 durante todo o período de percepção do benefício.

3.1. O benefício não incidirá sobre taxas administrativas, disciplinas em dependência, adaptações curriculares, emissão de documentos, segunda chamada de avaliações, atividades extracurriculares ou quaisquer outros serviços acadêmicos não compreendidos na matrícula, rematrícula e mensalidades regulares.

3.2. A bolsa concedida por este Edital possui caráter pessoal, individual e intransferível.

3.3. O benefício previsto neste Edital não é cumulativo com qualquer outra bolsa de estudo, desconto institucional, convênio, benefício financeiro, programa promocional, financiamento estudantil ou qualquer outra modalidade de redução dos encargos educacionais concedida pela Instituição ou por terceiros, devendo o estudante, caso faça jus a mais de um benefício, optar expressamente por apenas um deles, sendo vedada qualquer forma de acumulação.

4. DOS REQUISITOS

Poderão participar do processo seletivo os candidatos que atenderem, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – ser comprovadamente residente no Município constante do item 1.1;

II – ter concluído o Ensino Médio;

III – inscrever-se no Vestibular 2026.2 da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete;

IV – Ser aprovado no correspondente vestibular e aluno ingressante (novo aluno);

V – realizar inscrição no prazo previsto neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do Portal da UNIPAC, www.unipac.br/querobolsa no período de **23 de julho a 05 de agosto de 2026**.

5.1. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o curso pretendido e declarar que atende a todos os requisitos previstos neste Edital.

5.2. A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba, a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC poderá solicitar, **a qualquer tempo**, durante o processo seletivo ou durante toda a vigência da bolsa, a apresentação ou renovação dos documentos comprobatórios do atendimento aos requisitos deste Edital, especialmente quanto à residência no Município constante do item 1.1.

5.3. A não apresentação da documentação solicitada no prazo fixado, bem como a constatação de que o estudante deixou de preencher qualquer dos requisitos deste Edital, implicará a desclassificação do candidato ou o cancelamento da bolsa a qualquer tempo, conforme o caso.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Caso o número de candidatos inscritos em determinado curso seja igual ou inferior ao número de bolsas disponíveis, todos os candidatos que preencherem os requisitos deste Edital serão contemplados.

6.1. Caso o número de candidatos inscritos seja superior ao número de bolsas ofertadas, será aplicada prova de redação on-line, em data, horário e plataforma divulgados posteriormente pela Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba.

6.2. A redação será corrigida por banca examinadora designada pela Instituição, observando-se os seguintes critérios:

- I – domínio da norma padrão da Língua Portuguesa;
- II – coerência e coesão textual;
- III – capacidade argumentativa;
- IV – adequação ao tema proposto.

6.3. A nota obtida na redação será utilizada para classificar os candidatos às bolsas de estudo, não dispensando o interessado de proceder ao vestibular da Instituição de Ensino.

6.4. As notas atribuídas à prova de redação pela banca examinadora possuem caráter técnico e definitivo, não cabendo pedido de revisão, reconsideração ou qualquer espécie de recurso administrativo quanto aos critérios de correção, à pontuação atribuída ou ao resultado obtido pelo candidato.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão observados, sucessivamente:

- I – maior idade;
- II – maior tempo de conclusão do Ensino Médio;
- III – ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em instituição privada na condição de bolsista integral.

8. DO RESULTADO

O resultado oficial será divulgado em **07 de agosto de 2026**, por meio do Portal do UNIPAC e dos canais oficiais da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba.

9. DA MATRÍCULA

Os candidatos contemplados, desde que devidamente aprovados em uma das modalidades de ingresso no vestibular do segundo semestre de 2026, deverão efetuar sua matrícula no período de **07 de agosto de 2026 à 12/08/2026**.

9.1. O não comparecimento para matrícula ou a não apresentação da documentação exigida implicará perda automática da bolsa, sendo convocado o candidato subsequente, conforme ordem de classificação.

9.2. A bolsa de estudo concedida nos termos deste Edital é exclusiva para o ingresso no semestre letivo de 2026.02, não gerando qualquer direito à reserva de vaga, à postergação de seu exercício ou à utilização em semestre letivo posterior. O candidato contemplado que deixar de efetivar sua matrícula dentro do prazo estabelecido ou, por qualquer motivo, não exercer o direito ao benefício no semestre de sua concessão perderá automaticamente a bolsa, que caducará de pleno direito, sem possibilidade de revalidação, transferência, aproveitamento ou concessão futura.

10. DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

A manutenção da bolsa fica condicionada ao atendimento contínuo das condições previstas neste Edital.

10.1. O estudante deverá permanecer comprovadamente residente no Município constante do item 1.1, durante toda a vigência do benefício.

10.2. A Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba e a Fundação Presidente Antônio Carlos – FUPAC poderão exigir, a qualquer tempo, a apresentação de documentos atualizados destinados à comprovação da residência, inclusive mediante renovação periódica da documentação anteriormente apresentada.

10.3. O descumprimento de qualquer requisito deste Edital acarretará o cancelamento do benefício, sem direito à sua restituição ou reativação automática.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As bolsas concedidas são pessoais, individuais e intransferíveis.

11.2. O benefício previsto neste Edital não gera direito adquirido, permanecendo condicionado ao atendimento permanente dos requisitos estabelecidos neste instrumento.

11.3. A prestação de informações falsas, a omissão de informações relevantes, a apresentação de documentos falsos ou inidôneos, bem como a perda superveniente de qualquer requisito previsto neste Edital, implicará a eliminação do candidato do processo seletivo ou o cancelamento da bolsa, ainda que já concedida, sem prejuízo das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

11.4. A inscrição do candidato implica conhecimento e aceitação integral das normas estabelecidas neste Edital, assim como conhecimento de todo o conteúdo do Edital de abertura do vestibular correspondente ao ingresso 2026/02, em especial no tocante às formas de ingresso, abertura de curso, prazos, documentos, etc.

11.5. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Direção da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Uberaba e sua mantenedora.

Uberaba, 21 de julho de 2026.

FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS – FUPAC
Mantenedora da Faculdade Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete